Certificado digitalmente por:
GUILHERME ARANDA
CASTRO DOS SANTOS

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

PORTARIA DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO EXTERNO - Serviço Distrital de Miraselva

Portaria Nº 37/2024 POR-DF-SDF

CONSIDERANDO o artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Escrevente Substituta do Serviço Distrital de Miraselva, Sra. Gabriela Rusafa Garcia Pereira, via sistema Mensageiro;

CONSIDERANDO que, de acordo com o site da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, não haverá expediente na rede bancária na cidade de Florestópolis/PR no dia 11 de novembro de 2024 (https://feriadosbancarios.febraban.org.br/);

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria da Justiça para que sejam expressamente especificadas as datas em que vigorarão os horários diferenciados de atendimento ao público das serventias do foro extrajudicial (feriados ou não);

O Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Diretor de Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE no Serviço Distrital de Miraselva/PR no dia 11 de novembro de 2024.

As serventias com atribuição de registro civil de pessoas naturais deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo

regime de plantão, na data em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Registre-se. Cumpra-se.

Façam-se as necessárias comunicações.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2024.

Guilherme Aranda Castro dos Santos

Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial

Juiz Diretor do Fórum